

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.130 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Altera a redação do artigo 2º da Lei 4.027/09, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei nº 4.027 de 28 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A JARI será composta de 03 (três) membros, indicados por suas instituições, a saber:
I - um representante do Poder Executivo ou do Departamento Municipal de Trânsito, com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - um representante com conhecimento na área de trânsito com nível médio de escolaridade;
III - um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito - Conselho Municipal de Trânsito-CONTRAN. [...]"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de abril de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.